



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 841 EM 18 DE MAIO DE 2023

decide punir com 06 (seis) dias de suspensão convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, conforme o §2º, do Art. 205, da Lei nº 1416/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo. A servidora em tela deixou de observar os deveres impostos ao servidor público, conforme preceitua o Inciso III e Inciso X, do Art. 190, da Lei nº 1416/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, podendo incorrer nas faltas disciplinares do art. 57, Inciso V e Inciso XVII; ambos da Portaria n.º 012/2005 - Regulamento Geral da Guarda Municipal.

A presente portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 17 de maio de 2023.

MARCIO DE CARVALHO RIBEIRO – Mat. 124.890
Secretário Municipal de Ordem Pública

PORTARIA N.º 039/2023 – SEOP

Not. n.º 04/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 1416/2022-Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das fundações públicas municipais, instituindo o Estatuto dos Servidores, inclusive com aplicabilidade ao Poder Legislativo.

RESOLVE:

Que diante da falta cometida e tendo em vista a reincidência praticada pela GM DAYANE DA CUNHA MARTINS – Mat. 19.261, decide punir com 07 (sete) dias de suspensão convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, conforme o §2º, do Art. 205, da Lei nº 1416/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, tendo em vista que a mesma deixou de observar os deveres impostos ao servidor público, conforme preceitua o Inciso III e Inciso X, do Art. 190, da Lei nº 1416/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, podendo incorrer nas faltas disciplinares do art. 57, Inciso V e Inciso XVII; ambos da Portaria n.º 012/2005 - Regulamento Geral da Guarda Municipal.

A presente portaria surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 17 de maio de 2023.

MARCIO DE CARVALHO RIBEIRO – Mat. 124.890
Secretário Municipal de Ordem Pública

FAESG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2023

Processo: 007/2023

Objeto do aditivo: Redução contratual, que celebram entre si, a FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 04.541.202./0001-00, e AMRD Produções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 41.972.226/0001-31.

Objeto do contrato: Prestação de Serviços Artísticos.

Despesa: R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais), cuja despesa correrá a conta do PT N° 08.2243.13.392.2068.2194, Código de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.704.0000.000.0014.

São Gonçalo, 18 de maio de 2023.

FABIO VIANNA DE ARAUJO

Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer

FMS

PORTARIA N.º 180/FMS/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado:

ISRAEL PONTES SOARES

Para responder pelo cargo de Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia Hospitalar do Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15 de maio de 2023.

São Gonçalo, 17 de maio de 2023.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo